



POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

1. Política Anticorrupção

1.1 Introdução

A Multivetor considera a integridade nos negócios como um de seus valores fundamentais.

A Empresa está comprometida a conduzir suas atividades comerciais de maneira honesta e ética, sem qualquer forma de corrupção ou suborno, e sempre respeitando as leis aplicáveis.

A Empresa proíbe terminantemente a corrupção e o suborno em suas transações comerciais, tanto nos setores privados como nos governamentais.

Esta política anticorrupção (“Política Anticorrupção”) estabelece diretrizes, normas e procedimentos destinados a garantir que a Empresa e aqueles que atuam em seu nome entendam e cumpram com todas as leis anticorrupção aplicáveis em todas as transações comerciais e em seus relacionamentos.

1.2 Nossos Princípios

A Empresa tem uma abordagem de tolerância-zero com relação à corrupção e suborno.

A Empresa, portanto, assume as responsabilidades legais muito seriamente e espera que você faça o mesmo.

Os diretores e a gerência executiva apoiam plenamente esta Política Anticorrupção e esperam o cumprimento integral de seus termos.

1.3 A quem esta Política se aplica?

A Política Anticorrupção e todas as políticas relacionadas aplicam-se a todos os indivíduos que trabalham em todos os níveis para a Empresa, incluindo, mas não limitado, aos seus administradores, diretores, gerentes e funcionários (sejam eles permanentes, por tempo determinado ou temporários), além dos seus prestadores de serviços e/ou fornecedores e/ou quaisquer terceiros que atuem em nome da Empresa.

A conformidade dos termos desta Política Anticorrupção e de todas as políticas relacionadas é obrigatória.

1.4 Suborno & Corrupção – Atos Proibidos

Princípios Gerais e Regras:

Benefícios Impróprios a Oficiais de Governo

Funcionários / Prestadores de Serviços / Terceiros não devem dar, oferecer ou prometer (nem tentar dar, oferecer ou prometer), diretamente, ou através de outra pessoa ou entidade, qualquer coisa de valor a um funcionário público ou membro da família de um funcionário

público, com a intenção de induzir o tal funcionário público a usar sua influência ou seu cargo para dar assistência à Empresa para garantir qualquer vantagem imprópria.

Benefícios Impróprios à Pessoa Física

Os Funcionários / Prestadores de Serviços / Terceiros não devem dar, oferecer ou prometer (nem tentar dar, oferecer ou prometer), diretamente ou através de outra pessoa ou entidade, qualquer coisa de valor a uma Pessoa Física com a intenção de induzir tal Pessoa Física a dar assistência à Empresa para garantir qualquer vantagem imprópria.

Receber Benefícios Impróprios

Os Funcionários / Prestadores de Serviços / Terceiros não devem solicitar, pedir, receber, ou aceitar (nem tentar solicitar, pedir, receber ou aceitar) qualquer objeto de valor de um Oficial do Governo ou Pessoa Física, o que por sua vez levaria, ou pareceria levar, a qualquer vantagem imprópria.

Não há um valor mínimo para um suborno.

Poderão ser aceitos presentes de pequeno valor, incluindo brindes corporativos que apresentem o logotipo do doador (agendas, calendários etc.), principalmente durante as épocas festivas do ano, por exemplo, de Ano Novo e Natal.

Se você não tem certeza se a sua conduta constitui um ato de corrupção ou suborno, você deve consultar-se com o Diretor de Recursos Humanos responsável pelo Código de Conduta.

1.5 Implementação, Administração e Execução

1.5.1 Responsabilidade com a Nossa Política:

Para dar assistência na implementação, monitoramento e execução desta Política Anticorrupção, a Empresa nomeou um Diretor de Conduta.

1.5.2 Treinamento e Certificação:

Os Funcionários / Prestadores de Serviços / Terceiros devem familiarizar-se com esta Política Anticorrupção.

Os Funcionários / Prestadores de Serviços / Terceiros irão receber treinamento periódico nesta Política, nas leis anticorrupção e regulamentos.

1.5.3 Denunciando Violações e Reclamações:

Qualquer transação que possa dar origem a uma violação desta Política Anticorrupção ou qualquer outra política mencionada aqui deve ser denunciada imediatamente ao Diretor de Conduta. As denúncias devem ser feitas através de um canal de contato, pelo email: codigodeconduta@multivetrol.com.br

1.5.4 Sem Retaliação:

A retaliação contra qualquer indivíduo que, honestamente e de boa fé, denuncie casos de conduta inapropriada ou que participa em uma investigação de conduta inapropriada está estritamente proibido.

1.5.5 Investigação de Suspeita de Violação:

Todos os incidentes de supostas Violações da Política Anticorrupção denunciados serão investigados com presteza e de forma apropriada. Todas as reclamações serão tratadas confidencialmente, à medida do possível. Se, após uma investigação, a Empresa determina que a conduta proibida tenha ocorrido, a Empresa tomará medidas corretivas imediatas, proporcionais às circunstâncias e legislação aplicável.